

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV**

**PROJETO DE:**

LEI COMPLEMENTAR ( )

LEI ORDINÁRIA (X)

RESOLUÇÃO NORMATIVA ( )

DECRETO LEGISLATIVO ( )

Nº \_\_\_\_/2018

**AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)**

Vereadora Teresa Britto - PV

**EMENTA:** Institui no Calendário Oficial do Município de Teresina a Semana Municipal de Prevenção a Violência na Primeira Infância no Município de Teresina e dá outras providências.

**TEXTO**

**O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.**

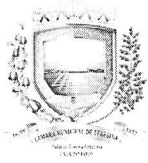
**Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Teresina a Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância, a ser celebrada anualmente compreendendo os dias 12 a 18 de outubro.

**Art. 2º** A instituição da Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância tem como objetivos:

I - Semana Municipal de Prevenção da Violência na Primeira Infância conscientizar a população sobre a importância do período entre 0 (zero) e 6 (seis) anos para a formação de um cidadão mais apto à convivência social;

II – construção da cultura de paz.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV**

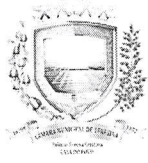
**Art. 3º** A critério do Poder Executivo na Semana Municipal de Prevenção a Violência na Primeira Infância, serão desenvolvidas atividades pelo setor público, juntamente com as entidades da sociedade civil, visando ao esclarecimento e à conscientização da comunidade sobre as verdadeiras causas da violência e suas possíveis soluções.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

*TS*



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA**  
**GABINETE DA VEREADORA TERESA BRITTO -PV**

**JUSTIFICATIVA**

A primeira infância, faixa etária que compreende entre 0 a 6 anos de idade, é um período importante para o desenvolvimento do indivíduo e lança as bases fundamentais para as aprendizagens posteriores, alicerce para a vida adulta, se define neste período, mas variam de acordo com as características individuais, condições de vida, organização familiar, cuidados proporcionados e sistemas educacionais.

Assim a primeira infância é uma fase de atenção constante no condizente a proteção e cuidados tais como a alimentação adequada, medidas de saúde e o amparo dos pais. Na primeira infância as crianças adquirem habilidades motoras, cognitivas e de linguagem, pois é nessa fase que, a criança alcança grande parte do potencial mental que terá quando adulto. É nesse período que os cuidados e as influências afetivas e socioculturais ganham grande valor para que as crianças cresçam e se tornem pessoas também promotoras da paz.

A semana municipal de prevenção da violência na primeira infância, tem o intuito de fomentar a discussão sobre a importância da idade entre 0 (zero) e 6 (seis) anos para a formação da criança, assim como o de refletir sobre o papel essencial que a qualidade afetiva dos cuidados oferecidos ao bebê e à criança na primeira infância têm no desenvolvimento futuro do indivíduo em relação à violência, à possibilidade de reagir adequadamente às frustrações, no desenvolvimento da cultura de paz e na resolução pacífica de conflitos.

Ante o exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

DATA 05/12 /2018

  
ASSINATURA (S)